

LINS	19
MARÍLIA	27
MAUÁ	31
MIRACATU	18
MIRANTE DO PARANAPANEMA	17
MOGI DAS CRUZES	27
MOGI MIRIM	28
NORTE 1	31
NORTE 2	27
OSASCO	21
OURINHOS	18
PENÁPOLIS	16
PINDAMONHANGABA	20
PIRACICABA	27
PIRAJU	13
PIRASSUNUNGA	20
PRESIDENTE PRUDENTE	19
REGISTRO	20
RIBEIRÃO PRETO	33
SANTO ANASTÁCIO	17
SANTO ANDRÉ	27
SANTOS	28
SÃO BERNARDO DO CAMPO	29
SÃO CARLOS	21
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	28
SÃO JOAQUIM DA BARRA	16
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	21
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26
SÃO ROQUE	17
SÃO VICENTE	29
SERTÃOZINHO	17
SOROCABA	29
SUL 1	30
SUL 2	30
SUL 3	32
SUMARÉ	27
SUZANO	26
TABOÃO DA SERRA	27
TAQUARITINGA	18
TAUBATÉ	19
TUPÃ	17
VOTORANTIM	20
VOTUPORANGA	17

**RESOLUÇÃO SEDUC Nº 95, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de atuação do Grupo de Trabalho, constituído pela Resolução SEDUC nº 72, de 28 de abril de 2025

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a complexidade do tema e a necessidade de continuidade dos trabalhos para garantir com segurança a estruturação e implemento da Conta Vinculada no âmbito desta Pasta.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de atuação do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEDUC nº 72, de 28 de abril de 2025, contado a partir do término do prazo originalmente previsto.

**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SEDUC nº 72, de 28 de abril de 2025, com a redação dada pelo presente normativo.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SEDUC Nº 94, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Altera a Resolução SEDUC nº 89 de 1 de novembro de 2024, e da providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, à vista do que lhe representou a Coordenadoria Pedagógica,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o Adendo VI da Resolução SEDUC nº 89 de 1 de novembro de 2024, na seguinte conformidade:

**ADENDO VI  
Plano de Aplicação de Recursos**

Recurso Aplicado	ITENS DE DESPESA	Valor em R\$
Processo	Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho constantes do Anexo V, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -	

	FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) do item 4.2.5.3 deste Plano de trabalho; c) Aquisição de equipamentos de proteção individual necessários ao enfrentamento de pandemias e calamidades públicas, de acordo com o protocolo sanitário estabelecido, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.
Administrativas	Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: a) água, luz, telefone, limpeza; b) despesas do item 4.2.5 deste Plano de trabalho e material didático pedagógico; c) aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como: álcool gel, token, sabonete líquido e termômetro; d) outras despesas em conformidade com o artigo 46, inciso III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014.
Total	Atendimento à legislação vigente

**Regramento:**

1. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativas), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

2. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativas).

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 25/06/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 25 de junho de 2025:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2023/00360 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jahu - Renovação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Navais
Cons. Hubert Alquéres	CEESP-PRC-2022/00095 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Osasco - Renovação do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial
Cons. Roque Theophil o Júnior	CEESP-PRC-2025/00072 - Escola Superior do Instituto Butantan - Consulta sobre a possibilidade de que participantes de programas de pós-graduação possam orientar trabalho de conclusão de curso de especialização lato sensu

**COMISSÃO DE LICENCIATURA**

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Bernardete Angelina Gatti	CEESP-PRC-2022/00312 - Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista - Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
Consª Rose Neubauer	CEESP-PRC-2021/00343 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em História

**DELIBERAÇÕES DA 2950ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 25/06/2025****PARECER APROVADO EM 18/06/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.**

CEESP-PRC-2021/00009 \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itu

**Parecer CEE 182/2025** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, oferecido pela FATEC Itu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 (quarenta) vagas semestrais, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Destaca-se a necessidade de que a Instituição e a Coordenação do Curso analisem as taxas de conclusão e proponham ações buscando a melhoria deste indicador, considerando o investimento de recursos públicos.

2.3 Solicita-se que a Instituição atente para as observações dos Especialistas, destacadas nas Considerações Finais.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

---

Obs. 1: O Parecer aprovado encontra-se em fase de revisão técnica e estará disponível para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, a partir da data publicação da respectiva Portaria em Diário Oficial do Estado

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(\*) [www.ceesp.sp.gov.br](http://www.ceesp.sp.gov.br) (Atos do Conselho).

**PORTARIA CEE-GP 221/2025****Portaria CEE-GP 221, de 25/06/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 178/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 23/06/2025, publicada no DOESP de 25/06/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Taquaritinga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Art. 2º** A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 222/2025****Portaria CEE-GP 222, de 25/06/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 179/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 23/06/2025, publicada no DOESP de 25/06/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Credenciamento da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo.

**Art. 2º** Autorizar, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, a oferta do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal, nos termos apresentados pela instituição proponente, com 40 vagas por turma, sendo a primeira turma prevista para 2025/2 e a segunda para 2028/1.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 223/2025****Portaria CEE-GP 223, de 25/06/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 25/06/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Profª Márcia Regina Reggiolli para integrar a Comissão de Especialistas constituída pela Portaria CEE-GP 192/2025, em substituição à Profª Daniela Fagioli-Masson, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2019/00085.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 224/2025****Portaria CEE-GP 224, de 25/06/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 25/06/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Especialistas Arthur José Vieira Porto e José Francisco Rodrigues para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, da FATEC Santo André, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2019/00081.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CEE-GP 225/2025****Portaria CEE-GP 225, de 25/06/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 25/06/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Especialistas Paulo Roberto Schroeder de Souza e Samáris Ramiro Pereira para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2020/00521.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 05/2016.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.